



## Índice

<b>COMISSÃO PERMAENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b> .....	2
<b>DECISÃO DE RECURSO</b> .....	2
Pregão Eletrônico nº 007/2023 .....	2
<b>DESPACHO</b> .....	3
Pregão Eletrônico nº 007/2023 .....	3
<b>AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA</b> .....	3
Secretaria Municipal de Administração e Modernização .....	3
Secretaria Municipal de Agricultura e Indústria .....	3
Secretaria Municipal de Educação .....	3
Secretaria Municipal de Saúde .....	3
Secretaria Municipal de Assistência Social .....	4
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano .....	4
<b>AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO</b> .....	4
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023 .....	4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CPL****DECISÃO DE RECURSO****Pregão Eletrônico nº 007/2023**

DECISÃO Trata-se de Recurso Inominado interposto por MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, em face da Decisão proferida nos autos do certame em epígrafe, que declarou a empresa DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, vencedora do item nº 02. Em síntese, aduz a Recorrente que “porém em consulta ao site da empresa fabricante do quadro <https://stalo.com.br/categoria-produto/quadros-brancos/>, é possível verificar que existem vários tipos de Quadros Brancos, porém não foi localizado o suporte para pincel em toda extensão do quadro e não a licitante não apresentou o atestado conforme solicitado no edital.” Por fim, a Recorrente pugna pela procedência do recurso interposto, com a consequente declaração de inabilitação da Recorrida. Não foram apresentadas contrarrazões. Estes os fatos que importam relatar. DO MÉRITO Compulsando detidamente os autos depreende-se que a pretensão deduzida pela Recorrente não merece amparo, senão vejamos: Da proposta de preços apresentada pela Recorrida Da simples análise da proposta de preços apresentada pela Recorrida depreende-se cristalina e claramente que a mesma observou rigorosamente a descrição constante no instrumento convocatório, não sendo razoável no presente momento qualquer ilação acerca da existência ou não de produto fabricado em conformidade com o proposto pela Recorrida, mormente porque o presente certame prevê expressamente em seu Termo de Referência a exigência de apresentação de amostras por parte dos vencedores, oportunidade em que serão aferidas todas as características dos produtos ofertados e sua compatibilidade com o descrito no instrumento convocatório e a proposta apresentada. Trata-se, portanto, de controle a ser exercido durante a fase de análise das propostas de preços, não havendo que se falar em exclusão das participantes que ofereceram suas propostas em consonância com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e ato convocatório, mormente com amparo em pesquisa em site do fabricante, sob pena de assim o fazendo, incorrer em afronta aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento

objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Da habilitação da Recorrida O item 9.11.1 do instrumento convocatório assim disciplina, in verbis: “Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado” Com efeito, a Recorrida cumpriu a disposição editalícia acima individuada quando apresentou atestado de capacidade técnica expedido por ente da administração pública, compatível com o objeto licitado, ou seja, registrando que a Recorrida forneceu móveis. Ora, não se faz necessário que o objeto seja idêntico ao licitado mas simplesmente compatível, como expressamente estabelecido na regra editalícia acima reproduzida, mormente porque no caso em tela tratam-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo mercado, razão inclusive porque foram licitados por meio de pregão eletrônico, modalidade adequada à aquisição de bens dessa natureza, não se mostrando justo e tampouco razoável alijar a Recorrida simplesmente por não ter apresentado atestado de objeto idêntico ao licitado, sob pena de afronta aos princípios do julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Aliás, essa é a letra do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, replicada no item nº 9.11.1 do edital, vide: “Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: [...] II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (destaques e grifos nossos) Corroborando com o entendimento aqui defendido, vem o § 5º, do dispositivo legal supra invocado, in verbis: “[...] § 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação. [...]” (destaques e grifos nossos) Desta feita, a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico ao objeto licitado, conforme



pretende a Recorrente, implicaria em flagrante ilegalidade, o que não se coaduna com o interesse público da contratação. **DISPOSITIVO** Ante o exposto, preliminarmente, recebo o recurso interposto por MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, posto que preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursais e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a pretensão deduzida no presente apelo, mantendo a decisão proferida nos autos por todos os seus fundamentos. Remeta-se a autoridade superior. João Lisboa (MA), 02 de maio de 2023 **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA** Pregoeiro Oficial

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima  
Código identificador: fooqkgv7uh20230510080504

## DESPACHO

### Pregão Eletrônico nº 007/2023

**DESPACHO** Pregão Eletrônico nº 007/2023 - CPL RECEBO os Recursos Inominados interpostos por MULTI QUADROS E VIDROS LTDA para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida nos autos do Pregão Eletrônico nº 007/2023 – CPL, adotando como fundamento a manifestação proferida pelo Pregoeiro Oficial, em sua íntegra. Publique-se, registre-se e intime-se. João Lisboa (MA), 04 de maio de 2023 **VILSON SOARES FERREIRA LIMA** Prefeito Municipal

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima  
Código identificador: qgk6hr1apog20230510080539

## AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

### Secretaria Municipal de Administração e Modernização

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA ERRATA EXTRATO DO CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.04.04/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: VIAÇÃO J L TRANSPORTES EIRELI. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA. Informamos que na publicação referente ao EXTRATO DO CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.04.04/2021, publicado dia 05 de abril de 2023, fls 2, Diário Oficial da Município. Onde, Se lê: até 01/04/2023. Leia-se: até 01/04/2024. João Lisboa (MA), 10 de maio de 2023. **JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM** – Secretário

Municipal de Administração e Modernização.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima  
Código identificador: inlaeganaq20230510110530

### Secretaria Municipal de Agricultura e Indústria

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA ERRATA EXTRATO DO CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.04.05/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: VIAÇÃO J L TRANSPORTES EIRELI. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA. Informamos que na publicação referente ao EXTRATO DO CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.04.05/2021, publicado dia 05 de abril de 2023, fls 2, Diário Oficial da Município. Onde, Se lê: até 01/04/2023. Leia-se: até 01/04/2024. João Lisboa (MA), 10 de maio de 2023. **RAIMUNDO DE SOUSA SOARES NETO** – Secretário Municipal de Agricultura e Indústria

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima  
Código identificador: zst2ojwkwxdw20230510110519

### Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA ERRATA EXTRATO DO CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.04.06/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: VIAÇÃO J L TRANSPORTES EIRELI. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA. Informamos que na publicação referente ao EXTRATO DO CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.04.06/2021, publicado dia 05 de abril de 2023, fls 3, Diário Oficial da Município. Onde, Se lê: até 01/04/2023. Leia-se: até 01/04/2024. João Lisboa (MA), 10 de maio de 2023. **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES** – Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima  
Código identificador: shah0o1ch3p20230510110524

### Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA ERRATA EXTRATO DO CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO





CONTRATO Nº 01.04.07/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: VIAÇÃO J L TRANSPORTES EIRELI. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA. Informamos que na publicação referente ao EXTRATO DO CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.04.07/2021, publicado dia 05 de abril de 2023, fls 3, Diário Oficial da Município. Onde, Se lê: até 01/04/2023. Leia-se: até 01/04/2024. João Lisboa (MA), 10 de maio de 2023. CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: z7fmx27oce20230510110550

### Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA ERRATA EXTRATO DO CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.04.08/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: VIAÇÃO J L TRANSPORTES EIRELI. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA. Informamos que na publicação referente ao EXTRATO DO CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.04.08/2021, publicado dia 05 de abril de 2023, fls 4, Diário Oficial da Município. Onde, Se lê: até 01/04/2023. Leia-se: até 01/04/2024. João Lisboa (MA), 10 de maio de 2023. VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA – Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: vfxdupjskln20230510110523

### Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA ERRATA EXTRATO DO CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.04.09/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: VIAÇÃO J L TRANSPORTES EIRELI. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA. Informamos que na publicação referente ao EXTRATO DO CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

01.04.09/2021, publicado dia 05 de abril de 2023, fls 4, Diário Oficial da Município. Onde, Se lê: até 01/04/2023. Leia-se: até 01/04/2024. João Lisboa (MA), 10 de maio de 2023. HELTON MENDES DE LIMA – Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: ukysvzwvwjr20230510110517

## AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023 A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de livros didáticos afro/indígenas para os alunos do ensino fundamental. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 25 de maio de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://joaolisboa.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [cpljoaolisboa@hotmail.com](mailto:cpljoaolisboa@hotmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: \$faqXJabC.71





**Estado do Maranhão**  
Prefeitura Municipal de João Lisboa

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária de Administração e Modernização  
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA  
Cep: 65.922-000

**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM**  
Secretário de Administração e Modernização

**Informações: [faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br](mailto:faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br)**

